

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-SMS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.056.059-7 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.513.597-03, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.



**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ESTILO	UNID	12.840	R\$ 0,06	R\$ 770,40
13	ÁLCOOL 92,8% 1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SAFRA	LITRO	290	R\$ 6,87	R\$ 1.992,30
14	ALCOOL ETILICO 70% (PELE) 1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	4.147	R\$ 7,89	R\$ 32.719,83
15	ALCOOL ETILICO 70% PELE 100ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	12.000	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 250G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	NATHY	UNID	623	R\$ 7,72	R\$ 4.809,56
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	J. PROLAB	UNID	551	R\$ 3,19	R\$ 1.757,69
22	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXICOR	UNID	4.200	R\$ 0,68	R\$ 2.856,00
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBOM	UNID	1.512	R\$ 0,48	R\$ 725,76
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBOM	UNID	1.512	R\$ 0,69	R\$ 1.043,28
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBOM	UNID	1.512	R\$ 1,28	R\$ 1.935,36
26	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	11.952	R\$ 0,45	R\$ 5.378,40
27	ATADURA DE CREPOM 15CM X4,5M 13 FIOS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	28.752	R\$ 0,67	R\$ 19.263,84
30	ATADURA GESSADA, LARGURA 10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFLEX	UNID	288	R\$ 2,22	R\$ 639,36
31	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFLEX	UNID	288	R\$ 3,31	R\$ 953,28
32	ATADURA GESSADA, LARGURA 20CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFLEX	UNID	288	R\$ 5,53	R\$ 1.592,64
33	AVENTAL S/ MANGA 100% TNT POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ANADONA	UNID	14.208	R\$ 0,98	R\$ 13.923,84
41	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	254	R\$ 4,59	R\$ 1.165,86
42	BISTURI DESCARTÁVEL № 12. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	254	R\$ 4,59	R\$ 1.165,86



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

-AK	ICA					
43	BISTURI DESCARTÁVEL № 15. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	5.750	R\$ 1,48	R\$ 8.510,00
44	BISTURI DESCARTÁVEL № 20. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	WILTEX	UNID	168	R\$ 4,59	R\$ 771,12
46	CAIXA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARBOX	UNID	744	R\$ 7,03	R\$ 5.230,32
47	CAIXA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARBOX	UNID	283	R\$ 4,34	R\$ 1.228,22
48	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	81.600	R\$ 1,02	R\$ 83.232,00
50	CARBOGEL (USG) OU FR DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MULTIGEL	UNID	82	R\$ 12,57	R\$ 1.030,74
51	CATETER INTRAVENOSO №. 18G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	888	R\$ 0,60	R\$ 532,80
52	CATETER INTRAVENOSO №. 20G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDIX BRA	UNID	888	R\$ 0,60	R\$ 532,80
53	CATETER INTRAVENOSO №. 22G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	4.488	R\$ 0,59	R\$ 2.647,92
54	CATETER INTRAVENOSO №. 24G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	4.488	R\$ 0,59	R\$ 2.647,92
56	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 100ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	896	R\$ 3,41	R\$ 3.055,36
57	CLOREXEDINE 4% 1 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	LITRO	240	R\$ 38,06	R\$ 9.134,40
59	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 100ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	882	R\$ 3,36	R\$ 2.963,52
60	COMPRESSA DE GAZE CRUA 7,5 X 7,5 PCT C 500 UNDS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BELA INDUS	UNID	2.104.800	R\$ 0,04	R\$ 84.192,00
71	ELETRODO DESC. ADULTO, C/GEL, AUTO-ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, C/ DISP. METÁLICO P/FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXICOR	UNID	28.800	R\$ 0,20	R\$ 5.760,00
72	EQUIPO INFUSOR (DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO), 2 VIAS COM CORTA FLUXO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDIX BRA	UNID	2.995	R\$ 0,75	R\$ 2.246,25
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FARMATEX	UNID	2.515	R\$ 0,88	R\$ 2.213,20
74	ESCOVA P ASSEPSIA C TENSOATIVOS (CLOREXIDINA 2%). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	UNID	2.846	R\$ 2,41	R\$ 6.858,86
75	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED	UNID	76	R\$ 75,24	R\$ 5.718,24



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM	MAXICOR	UNID	1.447	R\$ 11,48	R\$ 16.611,56
79	O TERMO DE REFERÊNCIA.  ESTETOSCÓPIO ADULTO.  ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED	UND	74	R\$ 22,12	R\$ 1.636,88
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ACCUMED	UND	31	R\$ 22,12	R\$ 685,72
82	FIO NYLON N°. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	864	R\$ 1,63	R\$ 1.408,32
83	FIO NYLON N°. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	PROCARE	UNID	864	R\$ 1,60	R\$ 1.382,40
84	FIO NYLON N°. 2-0, C/ AGULHA DE 3,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	2.592	R\$ 1,60	R\$ 4.147,20
85	FIO NYLON N°. 3-0, C/ AGULHA DE 2,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	432	R\$ 1,68	R\$ 725,76
86	FIO NYLON N°. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM – CORTANTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	288	R\$ 1,68	R\$ 483,84
87	FIO NYLON N°. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	TECHNOFIO	UNID	288	R\$ 1,68	R\$ 483,84
97	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACOA, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIEX	UNID	2.849	R\$ 3,57	R\$ 10.170,93
98	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIEX	UNID	1.608	R\$ 3,56	R\$ 5.724,48
99	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXICOR	UNID	2.297	R\$ 4,98	R\$ 11.439,06
108	GEL PARA E.C.G GALÃO - 5KG. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MULTIGEL	UNID	72	R\$ 44,33	R\$ 3.191,76
111	KIT COLETA DE PREVENTIVO COM ESPÉCULO G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CRAL	KIT	2.640	R\$ 5,44	R\$ 14.361,60
112	KIT COLETA DE PREVENTIVO COM ESPÉCULO M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CRAL	KIT	5.040	R\$ 4,95	R\$ 24.948,00
113	KIT COLETA DE PREVENTIVO COM ESPÉCULO P. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KOLPLAST	KIT	2.640	R\$ 4,95	R\$ 13.068,00
118	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL № 15, DESC. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
124	LANCETA DESC. C TRAVA DE SEGURANCA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	82.020	R\$ 0,13	R\$ 10.662,60
127	LENÇOL DESC. C ELÁSTICO 2,0X0,9 M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ANADONA	UND	10.512	R\$ 1,06	R\$ 11.142,72



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

134	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO G. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	124.824	R\$ 0,21	R\$ 26.213,04
135	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	243.312	R\$ 0,21	R\$ 51.095,52
136	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO P. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	289.824	R\$ 0,21	R\$ 60.863,04
137	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO PP. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	276.000	R\$ 0,20	R\$ 55.200,00
139	MALHA TUB. LARG. 4CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UNID	60	R\$ 8,71	R\$ 522,60
140	MALHA TUB. LARG. 10CM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UNID	60	R\$ 13,92	R\$ 835,20
141	MALHA TUB. LARG. 15CM X 15M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UND	60	R\$ 15,10	R\$ 906,00
142	MALHA TUB. LARG. 20CM X 15 M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOFEN	UND	60	R\$ 20,23	R\$ 1.213,80
144	MÁSCARA N-95. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	NUTRIEX	UNID	18.840	R\$ 0,39	R\$ 7.347,60
172	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA(BOBINA) 48X30. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FOUR STAR	UNID	288	R\$ 5,20	R\$ 1.497,60
173	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA(BOBINA) 80X30. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FOUR STAR	UNID	288	R\$ 7,92	R\$ 2.280,96
175	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG MILIMITRADO 216MM X 30MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	FOUR STAR	UNID	288	R\$ 18,81	R\$ 5.417,28
178	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 100 ML (ALMOTOLIA). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	FRASCO	288	R\$ 7,92	R\$ 2.280,96
179	PRESERVATIVO LÁTEX MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	BLOWTEX	UNID	2.400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
186	SCALPE DESC. Nº 23G DESC. ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	14.844	R\$ 0,28	R\$ 4.156,32
187	SCALPE DESC. Nº 25G DESC. ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	14.844	R\$ 0,28	R\$ 4.156,32
189	SERINGA DESC. 10ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	26.400	R\$ 0,24	R\$ 6.336,00
190	SERINGA DESC. 20ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	10.800	R\$ 0,38	R\$ 4.104,00
192	SERINGA DESC. 5ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	23.400	R\$ 0,15	R\$ 3.510,00
195	SERINGA DESC 50 UI AG 8,0 X 0,3MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	57.600	R\$ 0,29	R\$ 16.704,00
211	TERMOMETRO DIGITAL GRADUAÇÃO NO CORPO, NA ESCALA DE 0° A 42°. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	GTECH	UNID	38	R\$ 11,08	R\$ 421,04



218	VASELINA LÍQUIDA 1000ML. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	LITRO	142	R\$ 49,80	R\$ 7.071,60
221	VESTIMENTA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	PION G	UNID	432	R\$ 10,92	R\$ 4.717,44
VALOR TOTAL						R\$ 742.811,92

FORNECEDOR: ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
<b>CNPJ</b> : 31.504.080/0001-46	
ENDEREÇO: Rua Inez nº 334, Quadra II, Lote 3, Prata, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.010-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro de Avelar Scalise	
<b>CPF</b> : 083.183.707-16	
RG: 110289907 expedida pelo IFP RJ	
E-MAIL: licitacao@estevia.com.br e contratos@estevia.com.br	
<b>TELEFONE</b> : (21) 3668-6717	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;



- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de



danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

# CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

**Parágrafo Primeiro** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



- e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.
- f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V não for aceito o preço revisado pela Administração.



**Parágrafo Quarto** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, data da última assinatura.

Juliana Nogueira dos Santos SECRETÁRIA DE SAÚDE Alessandro de Avelar Scalise ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI